



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.207, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0246 – Participação em Consórcios

Atividade: 2.337 – Transporte de Pacientes Eletivos – CISLAV

3.3.93.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 97.900,00

Parágrafo Único: O crédito especial mencionado no caput deste artigo, servirá para cobertura de despesas com transporte de pacientes eletivos.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00748

Unidade: 015.000 – Secretaria M. de Transportes

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0068 – Promoção e Extensão Rural

Atividade: 2.119 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 97.900,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), caso necessário.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n.º 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de janeiro de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal